

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2506056400100031301,2506056400100031302,2506056400100031303

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DO SOCORRO ANASTACIO DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ/CPF: 556.091.553-04

Endereço: Rua 116 - 560 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-160

Telefone: (85) 99189-0813

E-mail: socorroanastacio10@hotmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone: E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco BMG S/A

Banco Mercantil do Brasil S/A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome Fantasia:

Banco BMG

Banco Mercantil do Brasil

Caixa Econômica Federal

CPF/CNPJ:

61.186.680/0001-74

17.184.037/0001-10

00.360.305/0001-04

Endereço de Correspondência:

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

Rua Rio de Janeiro 654 - n°654 - - Centro - Belo Horizonte - MG - 30160-912

SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4 - PRESI - GECOL 21 ANDAR / nº 3/4 - Asa Sul - Brasília - DF - 70092-900

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/07/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: https://meet.google.com/jrw-jtcv-bey

Relato:

Relata a consumidora que é beneficiária do INSS, onde mensalmente recebe sua pensão. A consumidora, originalmente, recebia seu benefício pelo banco BMG, porém, em outubro de 2024, decidiu fazer a portabilidade e receber o referido benefício pela Caixa Econômica Federal, e assim ela vinha recebendo desde então. Porém, em abril de 2025, a mesma percebeu que seu benefício caiu no banco BMG. A mesma, novamente, solicitou à caixa que fizesse a portabilidade, porém, passados alguns dias, a consumidora descobriu que um terceiro banco, banco mercantil, puxou seu benefício e então, novamente, a consumidora pediu a portabilidade para a caixa econômica, a caixa assim o fez e ela sacou o benefício. Ao questionar o INSS sobre o motivo dessas mudanças não solicitadas, a mesma foi orientada a procurar esse órgão para a solução de sua demanda.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Pedido:		
Diante do exposto, a consumidora	requer receber seu benefício exclusivamente pela Caixa Econômica Federa	al.
	rá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado do, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no praz o de sua reclamação.	
Maracanaú/CE, 11 de Junho de 2025		
	PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente	
	Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva Procon - Maracanaú	
Recebi a presente notificação nesta	a data: 11/06/2025	
Ass. do consumidor(a):		
м	IAPIA DO SOCOPPO ANASTACIO DOS SANTOS DA SILVA	